SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 19/08/2026

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em ODONTOLOGIA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa https://prodonto.ufs.br/ onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2027/01 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Odontologia.
1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas **13** vagas, distribuídas da seguinte forma: **09 (Nove)** vagas para ampla concorrência - AC**, 03 (Três)** vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e **01** (uma) vaga extra para pessoa com deficiência – PcD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PcD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação na área de ODONTOLOGIA.

2.2. Os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PRODONTO/UFS) estarão disponíveis para orientação dos candidatos aprovados neste processo seletivo. A **definição do(a) orientador(a) não ocorrerá previamente nem durante o processo seletivo**, sendo realizada após a conclusão da seleção, mediante discussão e deliberação do **Colegiado do PRODONTO/UFS**, considerando a linha de pesquisa, a temática do projeto, a disponibilidade de orientação dos docentes e a adequação acadêmica entre o projeto e a área de atuação do(a) orientador(a).

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:
2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.
2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para PcD e/ou PNE.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PcD e/ou PNE.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.
3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
3.5. Consideram-se PcD e/ou PNE, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.
3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.
3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada pelo menos 01(uma) vaga extra para PcD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.
3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO VII ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, ANEXO IX e indicando a modalidade de reserva de vagas.
3.8.1. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO VII).
3.8.1.1. A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.
3.8.1.2. O(a) candidato(a)/discente que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 61/2022/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo em que concorre.
3.8.2. A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.
3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.
3.8.3.1. Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.
3.8.3.2. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PcD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do ANEXO X) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.
3.8.5. A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.
3.8.6. Os candidatos que se submeteram à análise de comissão de avaliação multiprofissional em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.
3.8.6.1. Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.
3.8.6.2. Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.
3.8.6.3. Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo sele
3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.
3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
3.8.11. O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.
3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:
I. maior idade;
II. menor renda per capita.
3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.
3.9. Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução Nº 19/2024/CONEPE.
3.10. Compete, exclusivamente, a(o) candidato(a)/discente certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução Nº 61/2022/CONEPE, para concorrer ao sistema de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) e pardos(as), conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo e mesmo matriculado(a), perder o direito à vaga.
3.11. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - que não se apresentar à comissão regular e recursal de heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado(a) através de edital, não será considerado(a) apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado(a) do referido processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa https://prodonto.ufs.br/ no período de 15/09/2026 a 05/10/2026
4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.
4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R $30,00 (trinta reais).
4.7. DO PAGAMENTO
4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R$ 30,00 (trinta reais).
4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 06/10/2026, sob pena de indeferimento da inscrição.
4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.
4.8. DOS DOCUMENTOS
4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
b) Histórico escolar do curso de graduação.
c) Currículo Lattes atualizado, em formato PDF, destinado ao conhecimento da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) e como subsídio à etapa de entrevista, não sendo utilizado como documento comprobatório para atribuição da pontuação curricular.
d) 03 (três) fotografias 5x7 **(para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).**
OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.
e) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO VII).
f) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO VIII).
g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
h) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica (ANEXO IX) e o Laudo ou Relatório Médico (conforme orientações do ANEXO X).
i) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem).
j) Autodeclaração Curricular (ANEXO II), devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), contendo os itens curriculares declarados e a respectiva pontuação pretendida, conforme o barema estabelecido neste Edital. A pontuação declarada será posteriormente conferida e validada pela Comissão de Seleção.
k) Comprovantes curriculares referentes exclusivamente aos itens pontuados pelo(a) candidato(a) na Autodeclaração Curricular, organizados na mesma sequência dos itens constantes no referido Anexo. Somente serão pontuados os itens declarados na Autodeclaração Curricular e devidamente comprovados pela documentação apresentada no período de inscrição.

4.8.1.1. Projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).
4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação fornecida no ato da inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o encerramento do período de inscrição, **inclusive durante o período recursal.**

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4.9. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

4.9.1. A proficiência em Língua Inglesa deverá ser apresentada até a data da matrícula institucional, sendo aceitos os seguintes certificados, com a validade dependente do teste:
• TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes): pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;
• Exame de Proficiência em Língua Estrangeira para programas de pós-graduação em Universidades Públicas Brasileiras;
• EPLE3 - área 1: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
• TOEFL (Test of English as Foreign Language): 47 pontos para o Internet-Based Test (iBT) e 400 pontos para o Institutional Testing Program (ITP);
• TOEIC (Test of English for International Communication): 410 pontos;
• IELTS (International English Language Testing System): 3,5 pontos.
4.9.2. Os candidatos provenientes de países de língua inglesa poderão substituir o certificado de proficiência por declaração **emitida pelo PRODONTO/UFS** que ateste a proficiência na Língua Inglesa compatível com o exigido para iniciar suas atividades no Programa.
4.9.3. A não apresentação da certificação de proficiência em Língua Inglesa até a data da matrícula institucional **impedirá a matrícula do(a) candidato(a) no curso de Mestrado do PRODONTO/UFS.**

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PRODONTO, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:
5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO VIa condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
5.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.
5.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.
5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO VI o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.
5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).
6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.
6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.
6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:
a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
c) Publicação no site do programa.
6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1) **Prova escrita de conhecimento em pesquisa científica** visa, de caráter eliminatório, com nota mínima de 08 (oito) e peso 4 (quatro).
2) **Avaliação Curricular**, por meio da Autodeclaração Curricular e respectivos comprovantes, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 04 (quatro) e peso 2 (dois).
3) **Avaliação de projeto de pesquisa,** de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 07 (sete) e peso 2 (dois).
4) **Defesa do projeto de pesquisa e entrevista,** de caráter classificatório, com peso 2 (dois).

6.2.1 DA PROVA DE CONHECIMENTO EM PESQUISA CIENTÍFICA

6.2.1.1. A prova de conhecimento em pesquisa científica visa avaliar o conhecimento básico em metodologia científica, etapas da pesquisa científica, ética e comunicação.
6.2.1.2. A prova de conhecimento constará 20 (vinte) questões objetivas com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada, sobre metodologia da pesquisa científica, de acordo com as referências sugeridas no ANEXO I.
6.2.1.3. A prova de conhecimento em pesquisa científica terá duração de 02 (duas) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.
6.2.1.4. Cada candidato deverá comparecer ao local determinado em data e horário determinado pela comissão para realização da prova.
6.2.1.5. O não comparecimento do candidato na data e horário definidos pela comissão implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
6.2.1.6. Será aprovado na prova de conhecimento em pesquisa científica o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 8,00 (oito), não considerando o seu respectivo peso.

6.2.2. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

6.2.2.1. Somente participarão da Avaliação do Currículo os candidatos aprovados na Prova de Conhecimento em Pesquisa Científica (Item 6.2.1.6).
6.2.2.2. Somente serão avaliadas as **Autodeclarações Curriculares (ANEXO II)** devidamente preenchidas pelo(a) candidato(a).
6.2.2.3. A Autodeclaração Curricular não será preenchida ou complementada pela Comissão de Seleção. **Os campos**

não preenchidos pelo(a) candidato(a) serão considerados como pontuação zero.
6.2.2.4. A pontuação declarada pelo(a) candidato(a) será conferida e validada pela Comissão de Seleção, de acordo com o barema constante no **ANEXO II**.
6.2.2.5. Somente serão pontuados os itens declarados na Autodeclaração Curricular que estejam devidamente comprovados pela documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
6.2.2.6. Não será necessária a apresentação de documentação comprobatória referente às atividades para as quais o(a) candidato(a) não solicitar pontuação na Autodeclaração Curricular.
6.2.2.7. A documentação comprobatória deverá ser organizada seguindo a mesma ordem dos itens constantes na Autodeclaração Curricular e no barema (ANEXO II).
6.2.2.8. Uma mesma experiência acadêmica não poderá ser pontuada mais de uma vez, ainda que se enquadre em mais de um subitem.
6.2.2.9. Será aprovado na Avaliação do Currículo o candidato que obtiver **Nota Final igual ou superior a 4,00 (quatro)**, antes da aplicação do respectivo peso.

6.2.3. DA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA
6.2.3.1. Somente participarão da avaliação de projeto de pesquisa os candidatos aprovados na avaliação do currículo (Item 6.2.2.9).
6.2.3.2. Os critérios e pontuação para avaliação de projeto de pesquisa seguirão o barema que consta no ANEXO III.
6.2.3.3. A Nota Final da avaliação de projeto de pesquisa será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
6.2.3.4. Será aprovado na Avaliação de projeto de pesquisa o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 7,00 (sete), não considerando o seu respectivo peso.

6.2.4. DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA
6.2.4.1. Somente participarão da Defesa do projeto de pesquisa e entrevista os candidatos aprovados na Avaliação de projeto de pesquisa (Item 6.2.3.4).
6.2.4.2. A Defesa do projeto de pesquisa e entrevista envolverá uma exposição didática do conteúdo do projeto de pesquisa, seguida de entrevista pela Comissão Examinadora.

a) A referida apresentação terá duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 12 (doze) minutos, seguida de entrevista de 15 (quinze) minutos.
b) O candidato deverá apresentar o conteúdo do projeto de pesquisa.
c) O candidato deverá fazer uso de material audiovisual de suporte, em meio digital, preferencialmente usando software apropriado para tal fim (Powerpoint®, Keynote®, Prezi®, ou similares).
d) O candidato deverá enviar, no dia da realização da Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista, o arquivo em formato PDF utilizado na apresentação para o endereço eletrônico prodonto.ufs.secretaria@gmail.com. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar: “DEFESA DE PROJETO – EDITAL 01/2026”.
e) Para sua apresentação, os candidatos deverão dispor dos equipamentos e conexões necessários, incluindo computador e adaptadores compatíveis com o projetor disponibilizado pelo PRODONTO.
f) A UFS não se responsabiliza por problemas na projeção decorrentes de incompatibilidades, falhas ou problemas técnicos relacionados aos equipamentos, arquivos, adaptadores ou conexões de responsabilidade do candidato.
g) O local de apresentação, a data, o horário e as informações de acesso serão divulgados previamente aos candidatos no site do Programa https://prodonto.ufs.br/ .
h) Os critérios e pontuação para avaliação da Defesa do projeto de pesquisa e entrevista seguirão o barema que consta no ANEXO IV.

6.2.4.3. A ordem de Defesa do projeto de pesquisa e entrevista obedecerá à ordem de inscrição, e será divulgada no site do programa.
6.2.4.4. Não será permitido a nenhum candidato assistir à Defesa do projeto de pesquisa e entrevista dos demais concorrentes.

6.2.4.5. Cada candidato deverá comparecer ao local determinado em data e horário determinado pela comissão para início desta etapa.
6.2.4.6. O não comparecimento na data e horário definidos pela comissão implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
6.2.4.7. A Nota Final da Defesa do projeto de pesquisa e entrevista será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
6.2.4.8. A Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista será gravada e arquivada por igual período da validade do processo seletivo.
6.2.4.9. É vedada a gravação ou transmissão das Defesas dos projetos de pesquisa e entrevistas pelo candidato, sob pena de desclassificação no presente processo seletivo.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
7.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.
7.1.2. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PcD e/ou PNE), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.
7.2. Eventuais empates no processo seletivo:
7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na **Prova de Conhecimento em Pesquisa Científica**, na **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, na **Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista**, na **Avaliação Curricular** e, persistindo o empate, pela maior idade.
7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa https://prodonto.ufs.br/ , conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
8.1.1. Os recursos serão aceitos exclusivamente nos dias previstos no cronograma deste edital e deverão referir-se especificamente à etapa correspondente ao respectivo período recursal.
8.1.2. Somente serão aceitos recursos enviados **entre 08h e 18h**, observado o horário oficial de Brasília. A análise dos recursos e o envio das respectivas respostas pela Comissão de Seleção ocorrerão em horário comercial, **das 08h às 18h**, dentro dos períodos estabelecidos no cronograma deste edital.
8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário específico (ANEXO V), que deverá ser enviado, devidamente preenchido, para o e-mail **prodonto.ufs.secretaria@gmail.com** , obedecendo ao período estabelecido para cada etapa, conforme definido no cronograma deste edital.
8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.
8.4. O prazo recursal referente ao resultado da **Etapa 1** será pertinente exclusivamente à **Prova de Conhecimento em Pesquisa Científica**.
8.5. O prazo recursal referente ao resultado da **Etapa 2** será pertinente exclusivamente à **Avaliação Curricular**.
8.6. O prazo recursal referente ao resultado da **Etapa 3** será pertinente exclusivamente à **Avaliação de Projeto de Pesquisa**.
8.7. O prazo recursal referente ao resultado da **Etapa 4** será pertinente exclusivamente à **Defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista**.

8.8. O prazo recursal referente ao resultado preliminar será pertinente exclusivamente à **somatória das notas obtidas nas 4 (quatro) etapas do processo seletivo**, não sendo admitidos, nesse momento, recursos referentes às notas ou avaliações específicas das etapas anteriores.
8.9. O(A) candidato(a) é responsável pelo acompanhamento das informações, resultados, retificações e demais comunicações referentes ao processo seletivo por meio dos **canais oficiais de divulgação indicados neste edital**. Eventuais divulgações realizadas por redes sociais, aplicativos de mensagens ou outros meios terão caráter exclusivamente complementar, não constituindo canais oficiais de divulgação do processo seletivo.
8.10. Eventuais instabilidades dos sistemas eletrônicos institucionais serão tratadas pela Comissão de Seleção de forma a preservar a publicidade dos atos e os prazos previstos neste edital, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar regularmente os canais oficiais de divulgação.

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	15/09/2026 a 05/10/2026	-	Sistema SIGAA
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	13/10/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
Prazo recursal	14 e 15/10/2026	-	no e-mail **prodonto.ufs.secretaria@gmail.com**
Resultado da homologação das inscrições após recurso	16/10/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
ETAPA 1 – PROVA DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO (ETAPA PRESENCIAL)	19/10/2026	Horário a ser divulgado no site do PRODONTO	Local a ser divulgado no Site do PRODONTO
Resultado da etapa 1 com pontuação	20/10/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
Prazo recursal	21 e 22/10/2026	-	no e-mail **prodonto.ufs.secretaria@gmail.com**
Resultado da etapa 1 após recurso	23/10/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DA FICHA DE AUTOAVALIÇAÕ CURRÍCULAR - SEM A PRESENÇA DOS CANDIDATOS	26/10/2026	-	-
Resultado da etapa 2 com pontuação	27/10/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
Prazo recursal	29 e 30/10/2026	-	no e-mail **prodonto.ufs.secretaria@gmail.com**
Resultado da etapa 2 após recurso	03/11/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DE ESCRITA DO PROJETO DE PESQUISA – SEM A PRESENÇA DOS CANDIDATOS	04 a 06/11/2026	-	-
Resultado da etapa 3 com pontuação	09/11/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
Prazo recursal	10 e 11/11/2026	-	no e-mail **prodonto.ufs.secretaria@gmail.com**
Resultado da etapa 3 após recurso	12/11/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
ETAPA 4 – ENTREVISTA E DEFESA DE PROJETO (ETAPA PRESENCIAL)	16 e 18/11/2026	Horário a ser divulgado no site do PRODONTO	Local a ser divulgado no Site do PRODONTO
Resultado da etapa 4 com pontuação	19/11/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO

			https://prodonto.ufs.br/
Prazo recursal	23 e 24/11/2026	-	no e-mail **prodonto.ufs.secretaria@gmail.com**
Resultado da etapa 4 após recurso	26/11/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	27/11/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/
Prazo recursal	30/11/2026 e 01/12/2026	-	no e-mail **prodonto.ufs.secretaria@gmail.com**
Resultado final com pontuação e lista excedentes	02/12/2026	A partir das 18:00	Site do PRODONTO https://prodonto.ufs.br/

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato negro (preto e pardo), PcD e/ou PNE aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação e à comissão multiprofissional, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Odontologia na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação

a) Cópias e originais:

I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
II. Histórico escolar do curso de graduação.
III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
VII. Certidão de nascimento ou casamento.
VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).
X. Certificado de proficiência em Língua Inglesa conforme item 4.9.

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.
10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* do programa https://prodonto.ufs.br/
11.2. As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (ANEXO VI).
11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
11.4. Na ocorrência de número elevado de candidatos, o cronograma do processo seletivo poderá ser retificado pela Comissão de Seleção, visando à adequada execução das etapas e à qualidade do processo avaliativo. Eventuais alterações serão publicadas no site oficial do PRODONTO/UFS.
11.5. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
11.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em ODONTOLOGIA no site do programa https://prodonto.ufs.br/
11.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
11.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.
11.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
11.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
11.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
11.10. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em ODONTOLOGIA.
11.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.
11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos através do site do programa https://prodonto.ufs.br/

São Cristóvão, 31 de agosto 2026

Prof. Dr. Daniel Maranha da Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL MARANHA DA ROCHA
Data: 09/09/2026 11:20:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PRODONTO
Pós-Graduação em Odontologia
Universidade Federal de Sergipe

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO I – Referências sugeridas para a Prova de Conhecimento Científico

O CANDIDATO DEVERÁ TER COMO REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA PROVA ESCRITA OS SEGUINTES CAPÍTULOS DE LIVRO:

ESTRELA, Carlos. **Metodologia científica: ciência, ensino, pesquisa.** 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2018. 707 p.
Capítulo 1 - A pesquisa e a Odontologia – páginas 3 a 6

Capítulo 4 - Planejamento no Ensino Superior – páginas 37 a 52

Capítulo 7 - A Comunicação no Ensino de Odontologia – páginas 89 a 98

Capítulo 9 - Tipos de estudo – páginas 109 a 128

Capítulo 10 - Leitura Crítica de Artigos Científicos – páginas 129 a 142

Capítulo 11 - Projeto de Pesquisa – páginas 143 a 158

Capítulo 12 - Princípios de Bioestatística – páginas 159 a 198

Capítulo 15 - Redação de Artigo Científico – páginas 243 a 256

Capítulo 16 - Ética em Pesquisa – páginas 257 a 280

Capítulo 18 - Publicação Internacional de Artigo Científico – páginas 293 a 298

Capítulo 23 - Princípios de Boas Práticas de Laboratório – páginas 353 a 364

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PRODONTO
Pós-Graduação em Odontologia
Universidade Federal de Sergipe

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO II – FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

OBS: Nos itens em que não houver produção/atividade a declarar, o candidato deverá preencher o campo de pontuação com "0,00". Não deixar campos de pontuação em branco. Os campos não preenchidos pelo(a) candidato(a) serão considerados como pontuação zero.

A. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM GRADUAÇÃO

Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	*Pontuação DECLARADA (Preenchimento pelo Candidato)*	*Pontuação VALIDADA (Preenchimento pela Comissão)*
Participação comprovada em projeto de pesquisa institucional (PIBIC/PICVOL/entre outros) devidamente registrado (SIGAA, CEP, REBEC, Plataforma Brasil etc.)	0,5/ semestre completo	2,5		
Participação comprovada em projeto de extensão institucional (PIBIX/PROEX/entre outros) devidamente registrado (SIGAA, CEP, REBEC, Plataforma Brasil etc.)	0,5/ semestre completo	2,5		
Total item A		5,0		

B. ATIVIDADES DE ENSINO

Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	*Pontuação DECLARADA (Preenchimento pelo Candidato)*	*Pontuação VALIDADA (Preenchimento pela Comissão)*
Monitoria em programa institucional (>= 1 semestre)	0,5/ semestre completo	1,0		
Docência em graduação (professor voluntário/SUBSITITUTO) (Declaração deve conter carga horária ministrada)	0,5/ semestre completo	3,0		
Docência em pós-graduação latusentu (Declaração deve conter carga horária ministrada)	0,5/ semestre completo	1,0		
Total item B		5,0		

C. PRODUÇÃO ACADÊMICA

Resumos	Pontuação	Pontuação Máxima	*Pontuação DECLARADA (Preenchimento pelo Candidato)*	*Pontuação VALIDADA (Preenchimento pela Comissão)*
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais com ISSN	0,1 / publicação	2,0		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais com ISSN	0,2 / publicação			
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais com ISSN	0,1 / publicação			
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais com ISSN	0,2 / publicação			
Artigos completos*	Pontuação	Pontuação Máxima		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	2,0 / publicação (Primeiro autor)	8,0		
	1,5 / publicação (Coautoria)			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	1,5 / publicação (Primeiro autor)			
	1,0/ publicação (Coautoria)			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3 ou A4 ou B1	1,0 / publicação (Primeiro autor)			
	0,7 / publicação (Coautoria)			
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2 ou inferior	0,5 / publicação (Primeiro autor ou Coautoria)			
Total item C		**10.0**		
Total de pontos (A+B+C)		**10.0**		

* De acordo com o Qualis da Capes (disponível em qualis.capes.gov.br) Classificação do quadriênio 2017-2020

A pontuação da Avaliação Curricular corresponderá à soma dos pontos validados nos itens A, B e C, limitada à Nota Final máxima de 10,0 (dez) pontos. Caso a soma dos pontos validados seja superior a 10,0 (dez), será atribuída ao(à) candidato(a) a Nota Final 10,0 (dez) nesta etapa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PRODONTO
Pós-Graduação em Odontologia
Universidade Federal de Sergipe

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

ITEM	PRONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA E JUSTIFICATIVA
1.1 FORMATAÇÃO ● Capa (Instituição, Título, Autor, Local e ano) ● Folha de rosto (Autor, título, destinação do projeto, local e ano) ● Espaçamento 1,5, fonte Arial 12. ● Resumo (150 a 300 palavras) e descritores, parágrafo único ● Sumário (Principais divisões, indicações de páginas)	0,5 pontos	
2 TEXTO PRINCIPAL 2.1 Introdução ● Estado da arte do tema proposto com breve revisão de literatura. ● Delimitação do enfoque e alcance do projeto ● Justificativas e importância do tema proposto ● Hipóteses (se pertinente)	2,0 pontos	
2.2 OBJETIVOS ● Devem ser viáveis e condizentes com as hipóteses ou pressupostos da pesquisa.	1,5 pontos	
2.3 METODOLOGIA ● Tipo de estudo ● População, amostra, critérios de seleção da amostra ● Aspectos éticos (quando necessário) ● Variáveis controladas e variável desfecho (se for o caso) no estudo ● Técnica de coleta de dados, com justificativa e fundamentação ● Análise estatística aplicável ● Deve ser capaz de responder os objetivos propostos	2,0 pontos	
2.4 REFERÊNCIAS ● Citações no texto e referências segundo normas vingentes da ABNT ● Número de referências entre 15 e 25.	1,0 pontos	
3 EXEQUIBILIDADE, VIABILIDADE E QUALIDADE CIENTIFICA ● Cronograma - Físico/ Financeiro (Viabilidade Técnica E Financeira) ● Projeto compatível com as linhas de pesquisa do PRODONTO/UFS; ● Adequação da temática proposta às áreas de atuação acadêmica do Programa; ● Perspectiva de publicação.	2,0 pontos	
4 ANEXOS E/OU APENDICES ● Instrumento de coleta de dados ● Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ● Demais materiais de apoio a execução do pré-projeto	1,0 pontos	
TOTAL	10,0 pontos	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PRODONTO
Pós-Graduação em Odontologia
Universidade Federal de Sergipe

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO IV – Barema para Defesa do Projeto e Entrevista

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

O CANDIDATO SERÁ AVALIADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO QUADRO DE AVALIAÇÃO ABAIXO:

Critério	Escala					Pontuação
	Totalmente inadequado	Parcialmente inadequado	Aceitável	Parcialmente adequado	Totalmente adequado	
Entrevista [a]	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	
Disponibilidade [b]	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	
Clareza na transmissão do conteúdo [c]	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	
Qualidade visual do material apresentado nos slides [d]	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	
Correção e adequação da linguagem verbal e textual [e]	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	
Capacidade de síntese [f]	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	
Sequência lógica e coerência do material [g]	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	
Cumprimento do tempo [h]	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	
					TOTAL	

a. Relato da experiência profissional do candidato, motivação para realização do curso de pós-graduação, alinhamento com a linha de pesquisa e perfil acadêmico.
b. Disponibilidade e compromisso para realização do curso de pós-graduação: avaliação dos vínculos profissionais do candidato.
c. Capacidade de transmitir de forma clara o conteúdo do projeto, avaliada por meio da facilidade de entendimento, por parte da banca examinadora, da apresentação do candidato.
d. Adequação do material audiovisual utilizado na apresentação, considerando legibilidade, organização visual, disposição das informações e contribuição dos recursos visuais para a compreensão do conteúdo apresentado.
e. Uso apropriado da forma culta da língua portuguesa, seja na forma falada ou escrita contida no material de apoio audiovisual do candidato.
f. Capacidade de apresentar de forma sintética o conteúdo do projeto, avaliado por meio da completude das informações transmitidas na apresentação do candidato.
g. Capacidade de organização sequencial do material audiovisual, avaliado por meio do seu paralelismo com o projeto escrito.
h. Capacidade de realizar a apresentação dentro do tempo estabelecido, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 12 (doze) minutos,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PRODONTO
Pós-Graduação em Odontologia
Universidade Federal de Sergipe

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PRODONTO /POSGRAP/UFS N° 01/2026

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

TELEFONE

E-MAIL _____

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. ☐ INSCRIÇÃO
2.2. ☐ ETAPA 1 – PROVA DE CONHECIMENTO EM PESQUISA CIENTÍFICA
2.3. ☐ ETAPA 2 – AVALIAÇÃO CURRÍCULAR
2.4. ☐ ETAPA 3 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
2.5. ☐ ETAPA 4 – DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA
2.6. ☐ RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
2.7. ☐ OUTROS_____

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Assinatura do candidato

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu_____, portador do RG _____,
CPF_____, E-mail_____, Telefone_____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)
☐Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18
☐ Prova com letra ampliada fonte 24
☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
☐ Sala reservada
☐ Tempo extra para realização da prova escrita
☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível
☐ Guia
☐ Ledor
☐ Escriba
☐ Cadeira de rodas
☐ Bengala
☐ Não necessita de avaliação adaptada
☐ Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____-, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia regido pelo Edital nº 01/2026 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3 do Edital PRODONTO/POSGRAP/UFS N.º 01/2026 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Neste ato eu, _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado_____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

EDITAL PRODONTO/POSGRAP/UFS N° 01/2026
ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em ODONTOLOGIA regido pelo Edital nº 01/2026 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021 que dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO III. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

PRODONTO
Pós-Graduação em Odontologia
Universidade Federal de Sergipe

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA
ANEXO X

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com a declaração para concorrer à vaga reservada ao PcD e/ou PNE e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.